



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 113/13

**Objeto:** Prestação de serviços de pintura, com fornecimento de material, para blocos de apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados, pelo período de 12 (doze) meses.

**Valor Total Estimado:** R\$ 233.541,00 (duzentos e trinta e três mil quinhentos e quarenta e um reais).

**Local (sítio da Internet):** <http://www.comprasnet.gov.br>.

**UASG:** 10001.

Data e horário	Procedimento
18/6/2013	<ul style="list-style-type: none"><li>- Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> e <a href="http://www.camara.leg.br">www.camara.leg.br</a>.</li><li>- Início do cadastramento eletrônico de propostas.</li></ul>
1º/7/2013 às 10h	<ul style="list-style-type: none"><li>Abertura da sessão pública do Pregão, envolvendo:<ul style="list-style-type: none"><li>a) abertura e classificação das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital e eletronicamente cadastradas;</li><li>b) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;</li><li>c) abertura da disputa de preços.</li></ul></li></ul>

### Informações Adicionais:

**Telefones:** (61) 3216-4905, 3216-4907 e 3216-4920.

**Fax:** (61) 3216-4915.

**Endereço eletrônico:** [cpl@camara.leg.br](mailto:cpl@camara.leg.br).

**Endereço:** Câmara dos Deputados

Comissão Permanente de Licitação

Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação

Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1408, Brasília – DF

CEP: 70160-900.

- Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- A formalização de pedidos de esclarecimentos e de petições de impugnações ao Ato Convocatório deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@camara.leg.br](mailto:cpl@camara.leg.br).
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: **00.530.352/0001-59**.
- Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC), Excel (extensão .XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).



---

## **ÍNDICE DO EDITAL**

---

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO .....	3
2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO .....	4
4. DA PROPOSTA .....	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO .....	6
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	6
7. DOS LANCES .....	6
8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO .....	7
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	8
10. DA HABILITAÇÃO .....	9
11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO .....	12
12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL .....	13
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	13
14. DO FORO .....	15

<b>Anexos .....</b>	<b>Página</b>
1. TERMO DE REFERÊNCIA .....	16
2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....	22
3. DA CONTRATAÇÃO .....	28
4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	33
5. MODELO DA PROPOSTA COMPLETA .....	36
6. MODELO DE REQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .....	39
7. ORÇAMENTO ESTIMADO .....	40
8. MINUTA DO CONTRATO .....	42



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 113/2013**  
Processo n. 130.851/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 130.851/2012, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei 10.520, de 2002; pelo Decreto 5.450, de 2005; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber.

---

## **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

---

**1.1.** O objeto do presente PREGÃO é a **prestaçāo de serviços de pintura, com fornecimento de material, para blocos de apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

**1.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

---

## **2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

---

**2.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

**2.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

**2.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**2.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

**2.2.1.** As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consultentes, serão disponibilizadas em campo próprio do sistema e também na página <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.



---

### **3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

---

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), por meio do sítio da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI/MPOG, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.1.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara dos Deputados responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.1.3.** Serão reputadas como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados em nome da licitante.

**3.2.** Não poderão participar deste Pregão:

- a)** empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme inciso III do artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c)** empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d)** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e)** empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f)** empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes



legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

---

#### **4. DA PROPOSTA**

---

**4.1.** A proposta deve ser registrada no sistema até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do pregão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.1.1.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

**4.1.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**4.1.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**4.1.4.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MPOG.

**4.1.5.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**4.2.** Durante a fase de recebimento de propostas, a licitante poderá incluir, alterar ou excluir a sua proposta.

**4.3.** O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para prestação dos serviços objeto desta licitação para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

**4.4.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



4.5. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para registro no SICAF.

---

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

---

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio da Internet indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

---

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

---

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. A proposta que não contemplar todos os itens do grupo único será desclassificada.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço total para o grupo único**, observado, em qualquer caso, o disposto no subitem 9.2.1 do presente Edital.

---

## 7. DOS LANCES

---

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

7.1.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.



7.3. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexistente.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.7. O Pregoeiro encerrará a primeira fase da etapa de lances e informará a duração do tempo de iminência, que poderá ser de 1 a 60 minutos.

7.8. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, terá início o período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema, que poderá ser de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

---

## **8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO**

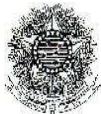
---

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.



8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.5. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.1.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

---

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta completa adequada ao último lance, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 30 (trinta) minutos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único no formato do Anexo n. 4.

9.1.1. Deverá integrar a proposta a seguinte declaração:

a) declaração da licitante, de que disponibilizará equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

9.1.2. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.1.2.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

9.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrigários ou de valor zero.

9.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado constante deste Edital.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

9.3.1. Caso solicitados, os catálogos ou as informações sobre o objeto ofertado deverão ser remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet,



em arquivo único, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos.

9.3.2. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto.

9.4. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada a apresentar, no prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, a seguinte documentação, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único:

- a) Laudo técnico expedido por laboratório credenciado junto ao Inmetro comprovando a conformidade das tintas ou vernizes ou massas niveladoras aos parâmetros de qualidade das Normas Brasileiras aplicáveis.

9.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste Título, será desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.6. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências do Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado, e, caso solicitado pelo Pregoeiro, à documentação complementar e às amostras apresentadas.

9.7. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados no Edital.

9.8. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

9.9. Toda a documentação recebida será disponibilizada eletronicamente a todos os participantes do certame.

9.10. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no item 6.3 do Edital.

9.11. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente.

---

## **10. DA HABILITAÇÃO**

---

10.1. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e demais documentos de que trata este Título.

10.2. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.



10.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, a seguinte documentação complementar, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único:

- a) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao inciso V do art. 29 da Lei 8.666, de 1993, incluído pela Lei 12.440, de 2011;
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **Sede** da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão.

10.3.1. atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante prestou, satisfatoriamente, serviços de pintura em látex, em área de, no mínimo, **8.000 m<sup>2</sup> (oito mil metros quadrados)**, admitindo-se o somatório de mais de um atestado.

10.3.4.1. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações mínimas:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b) informação do local e da data de expedição do atestado;
- c) descrição da data de início e, se for o caso, do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

10.3.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone, fax e correio eletrônico do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

10.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da licitante.

10.5. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

10.5.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

10.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.



10.5.2.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.5.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no SICAF, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça(CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 1993.

10.8. O Pregoeiro verificará, no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar 123, de 2006, art. 44, além das situações descritas no item anterior, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o



faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.9. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

---

## **11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO**

---

11.1. Após a divulgação da vencedora do grupo único, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentando, na forma disponibilizada pelo sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

11.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, motivadamente, aceitando-a ou rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não reconsidere sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

11.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

11.8. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.



---

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

---

12.1. Após o encerramento da sessão do Pregão, no prazo de até três dias úteis, contados da adjudicação, a proposta completa ajustada ao lance final da licitante vencedora e, se for o caso, a documentação técnica, bem como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

12.2. A proposta completa original deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, preferencialmente em duas vias.

---

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

13.1. O Pregão poderá ser transferido a critério da Câmara dos Deputados; revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou, ainda, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13.1.1. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

13.4. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

13.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 113/2013**  
Processo n. 130.851/2012

13.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio da Internet constante da primeira página deste Edital.

13.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

13.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

13.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

13.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados.

13.8.1. O recolhimento deve ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente ao caixa.

13.8.2. A GRU Simples pode ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) e deve ser preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 113/2013**  
Processo n. 130.851/2012

---

**14. DO FORO**

---

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 17 de junho de 2013.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**ANEXO N. 1**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**1. DA JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessária a abertura de procedimento licitatório objetivando dar continuidade aos serviços de pintura, com fornecimento de material, nos imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, para fins de conservação do patrimônio público.

---

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta de dotação existente com a seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Reparos e Conservação de Imóveis Funcionais)
  
- Natureza da Despesa:  
3.0.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 – Aplicações Diretas  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

---

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**GRUPO ÚNICO - SERVIÇOS DE PINTURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA OS APARTAMENTOS FUNCIONAIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**(Itens 1 a 14)**

**ITEM 1 PINTURA INTERNA DE APARTAMENTO COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCA SOBRE TETOS**

APLICAÇÃO: em paredes de alvenaria; em superfícies já pintadas.

COR(ES): a ser definida.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 5000

**ITEM 2 PINTURA INTERNA DE APARTAMENTO COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA SOBRE PAREDES**

APLICAÇÃO: em paredes de alvenaria; em superfícies já pintadas.

COR(ES): a ser definida.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 7000

**ITEM 3 PINTURA INTERNA DE APARTAMENTO COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO SOBRE PORTAS, PORTAIS E ALIZARES DE MADEIRA**



COR(ES):a ser definida.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 1500

**ITEM 4 PINTURA INTERNA DE APARTAMENTO COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO SOBRE ARMÁRIOS E ESTANTES DE MADEIRA**

COR(ES):a ser definida.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 1100

**ITEM 5 PINTURA INTERNA DE APARTAMENTO COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO SOBRE ESQUADRIAS METÁLICAS**

COR(ES):a ser definida.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 1100

**ITEM 6 PINTURA INTERNA DE APARTAMENTO COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO SOBRE RODAPÉ DE MADEIRA**

COR(ES):a ser definida.

Unidade: METRO

Quantidade: 1000

**ITEM 7 PINTURA INTERNA DE APARTAMENTO COM APLICAÇÃO DE VERNIZES E RESINAS SOBRE PORTAS, PORTAIS E ALIZARES DE MADEIRA**

COR(ES):a ser definida.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 500

**ITEM 8 PINTURA INTERNA DE APARTAMENTO COM APLICAÇÃO DE VERNIZES E RESINAS SOBRE ARMÁRIOS E ESTANTES DE MADEIRA**

COR(ES):a ser definida.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 500

**ITEM 9 PINTURA INTERNA DE APARTAMENTO COM APLICAÇÃO DE VERNIZES E RESINAS SOBRE RODAPÉ DE MADEIRA**

COR(ES):a ser definida.

Unidade: METRO

Quantidade: 500

**ITEM 10 PINTURA DE ÁREAS COMUNS COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCA SOBRE TETOS**

APLICAÇÃO: em paredes de alvenaria; em superfícies já pintadas.

COR(ES):a ser definida.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 5500



**ITEM 11 PINTURA DE ÁREAS COMUNS COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA SOBRE PAREDES**

APLICAÇÃO: em paredes de alvenaria; em superfícies já pintadas.

COR(ES):a ser definida.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 3000

**ITEM 12 PINTURA DE ÁREAS COMUNS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO SOBRE ESQUADRIAS METÁLICAS - USO DE BALANCIM**

COR(ES):a ser definida.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 2700

**ITEM 13 PINTURA DE ÁREAS COMUNS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO SOBRE ESQUADRIAS METÁLICAS**

COR(ES):a ser definida.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 1000

**ITEM 14 PINTURA DE ÁREAS COMUNS COM TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE TRÁFEGO À BASE DE POLÍMEROS ACRÍLICOS**

APLICAÇÃO: em faixas no piso; sobre asfalto ou concreto, para demarcação e confecção de letras e/ou números de indicação/sinalização.

COR(ES):branca; amarela e/ou especificada(s) pelo DETRAN.

Unidade: METRO

Quantidade: 700

3.1. As tintas, os vernizes e as massas niveladoras utilizados na prestação dos serviços objeto deste certame devem atender às Normas Brasileiras, em especial às seguintes:

3.1.1. Tinta látex acrílica: **NBR 14942:2012** - Determinação do poder de cobertura de tinta seca; **NBR 14943:2003** - Determinação do poder de cobertura de tinta úmida; **NBR 14940:2010** - Resistência à abrasão úmida.

3.1.2. Esmalte sintético: **NBR 15299:2012** - Determinação de brilho; **NBR 15311:2010** - Determinação do tempo de secagem de tintas e vernizes por medida instrumental; **NBR 15314:2005** - Determinação do poder de cobertura em película de tinta seca obtida por extensão; **NBR 15315:2005** - Determinação do teor de sólidos.

3.1.3. Verniz: **NBR 15299:2012** - Determinação de brilho; **NBR 15311:2010** - Determinação do tempo de secagem de tintas e vernizes por medida instrumental; **NBR 15315:2005** - Determinação do teor de sólidos.

3.1.4. Massa niveladora: **NBR 15303:2005** - Determinação da absorção de água de massa niveladora; **NBR 15312:2005** - Determinação da resistência à abrasão de massa niveladora.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 113/2013**  
Processo n. 130.851/2012

3.2. As cores de tintas a serem utilizadas para pintura de tetos, paredes, armários, portas, batentes, alizares e rodapés são branco neve, branco gelo, bianco sereno ou palha. Para a pintura de esquadrias metálicas será utilizada a cor grafite escuro.

---

#### **4.DA VISTORIA TÉCNICA**

---

4.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão executados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento dos locais e das dependências onde serão executados os serviços, da natureza, da área e das condições de sua execução.

4.2. As vistorias técnicas serão agendadas junto à Seção de Vistorias da Coordenação de Habitação - SEDEV, no endereço SQN 102, Bloco L, apto 303 ou por meio do telefone (61) 3905-2213.

4.3. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e das condições de sua proposta.

---

#### **5.DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO**

---

a) Os critérios de medição são os de praxe do mercado de pintura de construção civil, publicados na última edição da revista "Construção Mercado", na coluna "Sistema de Medição de Praxe".

a.1) As medições deverão obedecer aos seguintes critérios:

a.1.1) metro quadrado de superfície pintada, envernizada ou resinada:

a.1.1.1) tetos e paredes;

a.1.1.2) portas, portais e alizares.

a.1.2) metro linear de superfície pintada:

a.1.2.1) rodapé de madeira;

a.1.2.2) demarcação de tráfego (será considerado metro linear para faixas e unitário para letras ou números com até 0,50 m (zero vírgula cinquenta metros) na maior dimensão).

a.1.3) metro quadrado superfície pintada:

a.1.3.1) armários e estantes de madeira (todas as faces).

a.1.4) metro quadrado do vão:

a.1.4.1) esquadrias metálicas (uma face), para os apartamentos funcionais.



---

## **6.DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

6.1. O prazo de execução dos serviços será estabelecido na Requisição de Prestação de Serviços, em conformidade com o tipo de serviço a ser executado e com o cronograma físico a ser elaborado pelo órgão responsável, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços.

6.2. Os serviços serão executados nos imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, localizados em Brasília/DF.

6.3. Para iniciar os serviços, a contratada receberá da SEDEV - Seção de Vistorias, por fax ou email, a devida autorização e demais informações necessárias, consubstanciadas na Requisição de Prestação de Serviços, conforme modelo constante do Anexo n. 6.

6.3.1. A confirmação do recebimento da Requisição de Prestação de Serviços pela Contratada deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

6.4. Após o recebimento da Requisição de Prestação de Serviços a Contratada deverá apresentar-se ao apresentar-se ao órgão responsável para, mediante visita ao local onde serão executados os serviços, conferir medidas e quantidade de material necessário à execução integral dos serviços. Uma vez iniciada, a atividade não poderá ser interrompida por iniciativa da contratada, sob qualquer pretexto, sendo considerada, a partir de então, como exata pela fiscalização a área atribuída para o serviço iniciado e também aceita com tal pela contratada.

6.4.1. Na visita de que trata este item a Contratada deverá entregar ao Órgão Responsável a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços referidos na respectiva Requisição.

6.5. A contratada deverá:

- a) estar apta a prestar os serviços, inclusive em casos de aumento na demanda ou alguma situação caracterizada como emergencial;
- b) A contratada deverá estar apta a executar simultaneamente até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

6.6. Caberá a contratada a limpeza e remoção de respingos de tinta em superfície não destinada à pintura.

6.7. Serão limpos e varridos os acessos, assim como as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes do serviço.

6.8. Não será pago à parte o serviço de limpeza, o qual é considerado incluso nos preços dos serviços de pintura.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 113/2013**  
Processo n. 130.851/2012

6.9. A contratada deverá, quando convocada, executar serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como, depois do expediente normal da Câmara dos Deputados.

6.10. Caso a contratada necessite permanecer com as chaves do apartamento onde estão sendo executados os serviços, será emitido recibo de entrega da chave, ficando o imóvel sob inteira responsabilidade da contratada.

6.11. Caso a contratada encontre dificuldades para executar os serviços a ela designados, em razão da falta de chaves do imóvel, ausência contínua do ocupante, solicitação do ocupante para adiar os serviços, ou outros motivos não especificados, deverá imediatamente comunicar o fato, por escrito, à SEDEV.

---

## 7. DO RECEBIMENTO

---

7.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data da comunicação por escrito da contratada do término dos serviços.

---

## 8. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

---

8.1. Considera-se órgão responsável pela gestão dos serviços objeto do contrato a Coordenação de Habitação da Câmara dos Deputados, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Brasília, 17 de junho de 2013.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**ANEXO N. 2**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e preparadas com massa para o tipo de pintura a que se destinem;
- b) a eliminação da poeira será completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente;
- c) cada demão de massa somente poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo ser observado o intervalo indicado pelo fabricante entre as demãos;
- d) igual cuidado haverá entre demãos de tinta, observando-se o intervalo indicado pelo fabricante, após cada demão, aplicar no mínimo duas demãos de tinta ou quantas se fizerem necessárias, até atingir o perfeito recobrimento da superfície;
- e) serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura (concreto aparente, granitos, vidros, ferragens, esquadrias, azulejos, etc.);
- f) os elementos metálicos receberão tratamento anticorrosivo apropriado à base da tinta de acabamento, conforme orientação do fabricante;
- g) o resultado da pintura sobre qualquer elemento deve ser uma superfície homogênea, isenta de irregularidades e manchas de qualquer natureza, devendo ser utilizados todos os recursos necessários para obtenção deste resultado;
- h) deverão ser removidos, antes da pintura, as cortinas, persianas, espelhos de interruptores e de tomadas e as luminárias. As teclas e as tomadas deverão ser protegidas com fitas adesivas apropriadas. Terminados os serviços de pintura, as cortinas e persianas deverão ser reinstaladas, os espelhos deverão ser lavados com água e sabão, sendo recolocados, imediatamente, pela contratada;
- i) a contratada deverá empregar cobertura apropriada para proteger dos respingos e da poeira de lixamento todo o mobiliário, os equipamentos, os eletrodomésticos, os revestimentos de piso e as obras de arte. A cobertura citada será de duas faces, isto é, a face inferior deverá ser de plástico flexível, impermeável e a superior será de feltro ou de outro tecido que absorva respingos de tinta. Para evitar o acesso de poeira pela parte inferior da cobertura, esta deverá ser lacrada com fita adesiva de forma a proteger, com mais eficiência, o mobiliário, os equipamentos e os eletrodomésticos;
- j) a contratada deverá dispor de escadas, andaimes tubulares, balancins e outros, para uso de seus profissionais, para que possam desempenhar com segurança as atividades que lhe forem atribuídas;



- k) quando houver suporte para aparelho de ar condicionado instalado nas esquadrias, tais suportes deverão receber a mesma pintura das esquadrias;
- l) a contratada deverá isolar as áreas de trabalho e instalar sinalizações de segurança a fim de evitar acidentes.

## **2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA**

### **2.1. PINTURA INTERNA DE APARTAMENTO**

#### **2.1.1. Tinta Látex**

##### **2.1.1.1. Procedimentos:**

- a) superfícies novas, reboco fraco e áreas poeirentas: lixar toda a superfície e aplicar uma demão de líquido preparador de paredes, em seguida aplicar massa corrida acrílica e efetuar lixamento para regularização da superfície;
- b) pinturas velhas ou que estejam descansando: raspar ou escovar e aplicar uma demão de líquido preparador de paredes, em seguida (quando necessário) aplicar massa corrida acrílica e efetuar lixamento pra regularização da superfície;
- c) superfícies pintadas ou seladas, em bom estado: lixar, eliminar o pó e manchas gordurosas;
- d) superfícies brilhantes, em bom estado; lixar até a eliminação total do brilho.

##### **2.1.1.2. Dos Serviços a serem executados:**

- a) pintura acrílica sobre tetos: aplicação sobre laje rebocada ou gesso em superfícies já pintadas;

**UNIDADE: m<sup>2</sup>**

**QUANTIDADE: 5.000**

- b) pintura acrílica sobre paredes: aplicação em paredes de alvenaria em superfícies já pintadas.

**UNIDADE: m<sup>2</sup>**

**QUANTIDADE: 7.000**

#### **2.1.2. Tinta Esmalte Sintético**

##### **2.1.2.1. Procedimentos:**

- a) metal ferroso:

a.1.) superfícies novas: remover ferrugem, gordura e poeira. Aplicar duas demãos de fundo para metais ferrosos, ou quantas demãos sejam necessárias a um perfeito recobrimento da superfície;

a.2.) superfícies velhas ou que estejam descascando: eliminar partes soltas, ferrugem, gordura e poeira. Aplicar duas demãos de fundo para metais ferrosos, ou quantas sejam necessárias a um perfeito recobrimento da superfície;



a.3.) superfícies brilhantes em bom estado: lixar até a eliminação total do brilho;

a.4.) quando necessário, eventuais correções na peça deverão ser executadas com aplicação de massa plástica;

b) madeira:

b.1.) superfícies novas: lixar e eliminar a poeira. Aplicar uma demão de selador para madeira. Deixar secar, lixar e eliminar o pó e aplicar fundo sintético nivelador, posteriormente aplicar massa acrílica para madeiras, inclui-se nesse caso as portas laminadas;

b.2.) superfícies velhas ou que estejam descascando: eliminar partes soltas, poeira, gordura; e retocar com fundo sintético nivelador, posteriormente aplicar massa acrílica para madeiras;

b.3.) superfícies brilhantes em bom estado: lixar até a eliminação total do brilho.

**2.1.2.2. Dos serviços a serem executados:**

a) pintura sobre portas, portais e alizares de madeira;

UNIDADE: m<sup>2</sup>

QUANTIDADE: 1.500

b) pintura sobre armários e estantes de madeira: aplicação sobre armários e estantes de madeira;

UNIDADE: m<sup>2</sup>

QUANTIDADE: 1.100

c) pintura sobre esquadrias metálicas: aplicação sobre esquadrias metálicas

UNIDADE: m<sup>2</sup>

QUANTIDADE: 1.100

d) pintura sobre rodapé de madeira: aplicação sobre rodapé de madeira.

UNIDADE: m

QUANTIDADE: 1.000

**2.1.2.3. Dos materiais a serem aplicados:**

a) tinta esmalte sintética;

b) fundo para metais;

c) massa plástica;

d) fundo sintético nivelador para madeiras;

e) massa acrílica para madeiras.

**2.1.3. Verniz**

**2.1.3.1. Procedimentos:**



- a) as superfícies a serem envernizadas deverão ser lixadas com o objetivo de remover cera ou tinta existente e homogeneizar a peça, em seguida limpar com um pano embebido em aguarraz para eliminar a poeira;
- b) quando necessárias eventuais correções na peça deverão ser executadas com aplicação de fundo sintético nivelador e posteriormente massa acrílica para madeiras;
- c) após conclusão de todo o processo e secagem do verniz, deverá ser aplicada uma demão de cera para proteção das peças.

**2.1.3.2. Dos serviços a serem executados:**

- a) aplicação de verniz sobre portas, portais e alizares de madeira;

**UNIDADE: m<sup>2</sup>**

**QUANTIDADE: 500**

- b) aplicação de verniz sobre armários e estantes de madeira;

**UNIDADE: m<sup>2</sup>**

**QUANTIDADE: 500**

- c) aplicação de verniz sobre rodapé de madeira;

**UNIDADE: m**

**QUANTIDADE: 500**

**2.1.3.3. Dos materiais a serem aplicados:**

- a) verniz marítimo;
- b) fundo sintético nivelador para madeiras;
- c) massa acrílica para madeiras.

**2.2. PINTURA DAS ÁREAS COMUNS**

**2.2.1. Tinta Acrílica**

**2.2.1.1. Procedimentos:**

- a) superfícies novas, reboco fraco e áreas poeirrentas: lixar toda a superfície e aplicar uma demão de líquido preparador de paredes, em seguida aplicar massa acrílica e efetuar lixamento para regularização da superfície;
- b) pinturas velhas ou que estejam descascando: raspar ou escovar e aplicar uma demão de líquido preparador de paredes, em seguida aplicar massa acrílica e efetuar lixamento para regularização da superfície (quando necessário);
- c) superfícies pintadas ou seladas, em bom estado: lixar, eliminar o pó e manchas gordurosas;
- d) superfícies brilhantes, em bom estado: lixar até a eliminação total do brilho;

**2.2.1.2. Dos serviços a serem executados:**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 113/2013**  
Processo n. 130.851/2012

- a) pintura acrílica sobre tetos: aplicação sobre laje rebocada ou gesso em superfícies já pintadas;

UNIDADE: m<sup>2</sup>

QUANTIDADE: 5.500

- b) pintura acrílica sobre paredes – aplicação: em parede de alvenaria em superfícies já pintadas;

UNIDADE: m<sup>2</sup>

QUANTIDADE: 3.000

**2.2.1.3. Dos materiais a serem aplicados:**

- a) tinta acrílica;
- b) fundo preparador de paredes;
- c) massa corrida acrílica.

**2.2.2. Tinta Esmalte Sintético**

**2.2.2.1. Procedimentos:**

- a) metal ferroso:

a.1) superfícies novas: remover ferrugem, gordura e poeira. Aplicar duas demãos de fundo para metais ferrosos, ou quantas demãos sejam necessárias a um perfeito recobrimento da superfície;

a.2) superfícies velhas ou que estejam descascando: eliminar partes soltas, ferrugem, gordura e poeira. Aplicar duas demãos de fundo para metais ferrosos, ou quantas demãos sejam necessárias a um perfeito recobrimento da superfície;

a.3) superfícies brilhantes em bom estado: lixar até a eliminação total do brilho;

a.4) quando necessário, eventuais correções na peça, deverão ser executadas com aplicação de massa plástica.

**2.2.2.2. Dos serviços a serem executados:**

- a) a pintura sobre esquadrias metálicas – com uso de balancim: aplicação sobre esquadrias metálicas na face externa;

UNIDADE: m<sup>2</sup>

QUANTIDADE: 2.700

- b) pintura sobre esquadrias metálicas: aplicação em esquadrias metálicas (grades, calhas e portões metálicos):

UNIDADE: m<sup>2</sup>

QUANTIDADE: 1.000

**2.2.2.3. Dos materiais a serem aplicados:**

- a) tinta esmalte sintético acetinado;



- b) fundo para metais ferrosos;
- c) massa plástica.

**2.2.3. Tinta para demarcação de tráfego**

**2.2.3.1. Procedimentos:**

- a) a superfície deverá ser limpa e varrida, ficando livre de poeira, graxa, óleo, ou qualquer outro produto químico que possa interferir na aplicação da pintura;
- b) as faixas, letras e/ou números serão executados conforme orientação da fiscalização;

**2.2.3.2. Dos serviços a serem executados:**

- a) pintura para demarcação de tráfego – aplicação: faixas no piso, sobre asfalto ou concreto, para demarcação e confecção de letras e/ou números de indicação/sinalização.

**UNIDADE:** m

**QUANTIDADE:** 700

**2.2.3.3. Dos materiais a serem aplicados:**

- a) a tinta à base de polímeros acrílicos para demarcação de tráfego;
- b) deverá ser aplicado (quando couber) pó de vidro sobre a sinalização, como faixas de pedestres e avisos de segurança para os usuários que utilizam as vias em período noturno.

Brasília, 17 de junho de 2013.

**José Martinichen Filho**  
**Pregoeiro**



**ANEXO N. 3**  
**DA CONTRATAÇÃO**

---

**1. DO CONTRATO**

1.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

1.2. O contrato terá duração de doze meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, e com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da Câmara dos Deputados.

1.3. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com os números de telefone e fax e o endereço eletrônico que serão utilizados para contato.

1.3.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao órgão responsável.

1.4. O Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.5. Caso a adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.6. O Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

---

**2. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

2.1. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.



2.2. Os preços unitários contratados poderão ser repactuados, desde que observado interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, cabendo à Contratada, na oportunidade de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

2.2.1. A Contratada poderá exercer, perante a Contratante, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato vigente.

2.2.2. Caso a Contratada não solicite de forma tempestiva a repactuação e prorrogação ou deixe encerrar o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

---

### 3.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

3.1. A Contratada deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a Contratada cumprirá as instruções complementares do órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos blocos apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados.

3.3. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

3.3.1. Os empregados da Contratada, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão responsável.

3.4. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

3.5. A Contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até dois dias úteis após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

3.6. Os empregados da Contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.



3.6.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da Contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

3.7. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

3.8. A Contratada fica obrigada a apresentar à Câmara dos Deputados, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.9. Observada a Norma Regulamentadora, NR- 05, em sua integralidade, a Contratada deverá, no prazo de quinze dias, contados da data de assinatura do contrato, dar início às providências necessárias para constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, especificamente relacionada com o objeto desta licitação, concluindo-se no prazo máximo de dois meses, já contado o período de treinamento de seus componentes. A Contratada deverá dar ampla divulgação do processo eleitoral e arquivar a documentação referente à eleição, à posse e ao calendário anual das reuniões ordinárias no estabelecimento.

3.9.1. Caso não haja a obrigação de constituição da CIPA, nos termos da NR-05, a Contratada deverá designar um responsável pela prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho no prazo de sete dias, contados da data de assinatura do contrato.

3.9.2. A CIPA ou o representante designado deverá manter entrosamento e integração de objetivos com a CIPA da Câmara dos Deputados.

3.9.3 A Contratada deverá, no prazo de sessenta dias, contados da data de assinatura do contrato, apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, nos termos da Norma Regulamentadora, NR-09 ao Órgão Responsável. O conteúdo do programa, inclusive o cronograma de ações será passível de fiscalização por parte do setor de Segurança de Trabalho da Câmara dos Deputados.

3.9.4. A Contratada deverá implementar, com base nos riscos identificados no PPRA a ser elaborado, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) de acordo com a Norma Regulamentadora – NR 7 e apresentá-lo ao Órgão Responsável, no prazo de 90 dias, contados da data de assinatura do contrato

3.10. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.



---

#### 4.DO PAGAMENTO

---

4.1. O objeto aceito definitivamente pela Câmara dos Deputados será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

4.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

4.1.2. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

4.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

4.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

4.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 113/2013**  
Processo n. 130.851/2012

4.4. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

4.5. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

Brasília, 17 de junho de 2013.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**ANEXO N. 4**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
4. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
  - 4.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
    - a) advertência, formalizada por escrito;
    - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
    - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
    - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
5. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
  - 5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 113/2013

Processo n. 130.851/2012

6. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na conclusão dos serviços, à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor dos serviços em atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

7. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

7.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

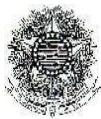
8. Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha concluído os serviços, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9. A Contratada será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado na Requisição de Prestação dos Serviços.

10. Se a Contratada, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

12. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à Contratada, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10%



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 113/2013**

Processo n. 130.851/2012

(dez por cento) do valor do Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da Contratada, dolo ou culpa e o disposto no item 11 deste anexo e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

<b>INFRAÇÃO</b>		<b>PERCENTUAL (sobre o valor total do contrato)</b>
1	DEIXAR DE:	
1.1	Cumprir o disposto no Anexo n. 3, no tocante à comunicação e ocorrências anormais, por ocorrência	0,10%
1.2	Substituir empregado que se apresentar sem a devida identificação, por empregado e por dia	0,02%
1.3	Observar as determinações do órgão responsável quanto à pemanência e circulação de seus empregados nos prédios de apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados, por ocorrência	0,10%
2	CONSIDERA-SE INFRAÇÃO CONTRATUAL, PASSÍVEL DE MULTA, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:	
2.1	Não cumprir as obrigações referentes à segurança do trabalho, nos prazos fixados no item 3.9 e subitens do Anexo n. 3 , por dia de atraso.	0,02%
2.2	Deixar de cumprir exigência relativa à segurança no trabalho, por ocorrência	0,80%
2.3	Deixar de executar tarefa constante das obrigações pactuadas ou previstas em lei para as quais não se comine outra penalidade, por ocorrência	0,10%
<b>INFRAÇÃO</b>		<b>PERCENTUAL (sobre o valor total da Requisição de Prestação de Serviços)</b>
3.	DEIXAR DE:	
3.1.	Atender convocação do Órgão Responsável para prestação de serviços em horário e/ou dia extraordinários, por ocorrência	0,40%
3.2.	Cumprir orientação do órgão responsável quanto à execução dos serviços, por ocorrência	0,60%
3.3.	Cumprir qualquer das tarefas indicadas no Anexo n. 2, por ocorrência	0,80%
4.	Indicar empregado que não conste da relação nominal apresentada ao órgão responsável, por ocorrência e por empregado	0,40%

Brasília, 17 de junho de 2013.

**José Martinichen Filho**  
**Pregoeiro**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 113/2013  
Processo n. 130.851/2012

**ANEXO N. 5**

**MODELO DA PROPOSTA COMPLETA**

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página  
<http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 113/13**

**OBJETO:** Prestação de serviços de pintura, com fornecimento de material, para blocos de apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados, pelo período de 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDERECO:** \_\_\_\_\_

**FONE/FAX:** \_\_\_\_\_

**ENDERECO ELETRÔNICO:** \_\_\_\_\_

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO/ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO ÚNICO	<b>SERVIÇOS DE PINTURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA OS APARTAMENTOS FUNCIONAIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS</b>				
ITEM 1	PINTURA INTERNA DE APARTAMENTO COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCA SOBRE TETOS	M2	5.000		
ITEM 2	PINTURA INTERNA DE APARTAMENTO COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA SOBRE PAREDES	M2	7.000		
ITEM 3	PINTURA INTERNA DE APARTAMENTO COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO SOBRE PORTAS, PORTAIS E ALIZARES DE MADEIRA	M2	1.500		
ITEM 4	PINTURA INTERNA DE APARTAMENTO COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO SOBRE ARMÁRIOS E ESTANTES DE MADEIRA	M2	1.100		
ITEM 5	PINTURA INTERNA DE APARTAMENTO COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO SOBRE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	1.100		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 113/2013  
Processo n. 130.851/2012

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ITEM 6	PINTURA INTERNA DE APARTAMENTO COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO SOBRE RODAPÉ DE MADEIRA	M	1.000		
ITEM 7	PINTURA INTERNA DE APARTAMENTO COM APLICAÇÃO DE VERNIZES E RESINAS SOBRE PORTAS, PORTAIS E ALIZARES DE MADEIRA	M2	500		
ITEM 8	PINTURA INTERNA DE APARTAMENTO COM APLICAÇÃO DE VERNIZES E RESINAS SOBRE ARMÁRIOS E ESTANTES DE MADEIRA	M2	500		
ITEM 9	PINTURA INTERNA DE APARTAMENTO COM APLICAÇÃO DE VERNIZES E RESINAS SOBRE RODAPÉ DE MADEIRA	M	500		
ITEM 10	PINTURA DE ÁREAS COMUNS COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCA SOBRE TETOS	M2	5.500		
ITEM 11	PINTURA DE ÁREAS COMUNS COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA SOBRE PAREDES	M2	3.000		
ITEM 12	PINTURA DE ÁREAS COMUNS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO SOBRE ESQUADRIAS METÁLICAS - USO DE BALANCIM	M2	2.700		
ITEM 13	PINTURA DE ÁREAS COMUNS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO SOBRE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	1.000		
ITEM 14	PINTURA DE ÁREAS COMUNS COM TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE TRÁFEGO À BASE DE POLÍMERO ACRÍLICOS	M	700		
<b>PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO R\$</b>					
<b>PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO POR EXTESSO:</b>					

**Os itens constantes dessa planilha correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 deste Edital, às quais aderimos formalmente.**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 113/2013**  
Processo n. 130.851/2012

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 9 do Edital).

Declaramos que disponibilizaremos equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

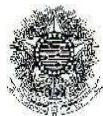
Brasília, de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 17 de junho de 2013.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**ANEXO N. 6**

**MODELO DE REQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**REQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

À \_\_\_\_\_  
(identificação da Requisitada)

A/C do(a) Senhor(a): \_\_\_\_\_

1. Solicitamos a prestação dos serviços conforme planilha em anexo.
2. Prazo de execução dos serviços: \_\_\_\_\_ dias, contados da data da confirmação do recebimento desta Requisição.
3. A presente Requisição é feita com observância das cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 113/13.
4. As despesas decorrentes desta Requisição correm por conta da Nota de Empenho n. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**OBSERVAÇÕES A CARGO DA SEDEV**

Identificação do responsável pelas observações

Requisição encaminhada em:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Pela Câmara dos Deputados

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Ponto do Servidor: \_\_\_\_\_

Departamento: \_\_\_\_\_

Requisição recebida em:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Pela Requisitada

Nome: \_\_\_\_\_

**Informações adicionais sobre esta Requisição: telefones (61) 3905-2213 ou 3905-1304.**

Brasília, 17 de junho de 2013.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



ANEXO N. 7

ORÇAMENTO ESTIMADO

GRUPO ÚNICO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
GRUPO ÚNICO	SERVIÇOS DE PINTURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA OS APARTAMENTOS FUNCIONAIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS				
ITEM 1	PINTURA INTERNA DE APARTAMENTO COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCA SOBRE TETOS	M2	5000	6,12	30.600,00
ITEM 2	PINTURA INTERNA DE APARTAMENTO COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA SOBRE PAREDES	M2	7000	8,37	58.590,00
ITEM 3	PINTURA INTERNA DE APARTAMENTO COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO SOBRE PORTAS, PORTAIS E ALIZARES DE MADEIRA	M2	1500	8,79	13.185,00
ITEM 4	PINTURA INTERNA DE APARTAMENTO COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO SOBRE ARMÁRIOS E ESTANTES DE MADEIRA	M2	1100	8,79	9.669,00
ITEM 5	PINTURA INTERNA DE APARTAMENTO COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO SOBRE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	1100	7,92	8.712,00
ITEM 6	PINTURA INTERNA DE APARTAMENTO COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO SOBRE RODAPÉ DE MADEIRA	M	1000	4,91	4.910,00
ITEM 7	PINTURA INTERNA DE APARTAMENTO COM APLICAÇÃO DE VERNIZES E RESINAS SOBRE PORTAS, PORTAIS E ALIZARES DE MADEIRA	M2	500	9,45	4.725,00
ITEM 8	PINTURA INTERNA DE APARTAMENTO COM APLICAÇÃO DE VERNIZES E RESINAS SOBRE ARMÁRIOS E ESTANTES DE MADEIRA	M2	500	9,45	4.725,00



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 113/2013  
Processo n. 130.851/2012

GRUPO ÚNICO/ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
ITEM 9	PINTURA INTERNA DE APARTAMENTO COM APLICAÇÃO DE VERNIZES E RESINAS SOBRE RODAPÉ DE MADEIRA	M	500	5,01	2.505,00
ITEM 10	PINTURA DE ÁREAS COMUNS COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCA SOBRE TETOS	M2	5500	6,12	33.660,00
ITEM 11	PINTURA DE ÁREAS COMUNS COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA SOBRE PAREDES	M2	3000	8,37	25.110,00
ITEM 12	PINTURA DE ÁREAS COMUNS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO SOBRE ESQUADRIAS METÁLICAS - USO DE BALANCIM	M2	2700	9,68	26.136,00
ITEM 13	PINTURA DE ÁREAS COMUNS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO SOBRE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	1000	7,92	7.920,00
ITEM 14	PINTURA DE ÁREAS COMUNS COM TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE TRÁFEGO À BASE DE POLÍMERO ACRÍLICOS	M	700	4,42	3.094,00
<b>PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO (R\$)</b>					<b>233.541,00</b>

**Observação:** Os preços unitários constantes deste anexo são os máximos aceitáveis, em conformidade com o disposto no subitem 9.2.1 do Edital.

Brasília, 17 de junho de 2013.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**ANEXO N. 8**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA OS BLOCOS DE APARTAMENTOS FUNCIONAIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e treze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/07/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 113/13, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de pintura, com fornecimento de material, para os blocos de apartamentos funcionais da CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações técnicas e quantidades descritas no Anexo n. 2 e demais exigências e condições expressas no EDITAL e seus Anexos.

Parágrafo primeiro - Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 113/13 e seus Anexos;



b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 113/13;

c) Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/13.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 2.1 do Anexo n. 3 ao referido Edital.

Parágrafo terceiro - As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser executados com rigorosa observância ao disposto no EDITAL, em especial nos seus Anexos n.s 1 e 2.

Parágrafo primeiro – O prazo de execução dos serviços será estabelecido na Requisição de Prestação de Serviços, em conformidade com o tipo de serviço a ser executado e com o cronograma físico a ser elaborado pelo órgão responsável, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços.

Parágrafo segundo – Os serviços serão executados nos imóveis funcionais da CONTRATANTE, localizados em Brasília/DF.

Parágrafo terceiro – Para iniciar os serviços, a CONTRATADA deverá receber da Seção de Vistorias da CONTRATANTE (SEDEV), por fax ou e-mail, a devida autorização e demais informações necessárias, consubstanciadas na Requisição de Prestação de Serviços, conforme modelo constante no Anexo n. 6 ao EDITAL.

Parágrafo quarto – A confirmação do recebimento da Requisição de Prestação de Serviços pela CONTRATADA deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.

Parágrafo quinto – Após o recebimento da Requisição de Prestação de Serviços, a CONTRATADA deverá apresentar-se ao órgão responsável para, mediante visita ao local onde serão executados os serviços, conferir medidas e quantidade de material necessário à execução integral dos serviços. Uma vez iniciada, a atividade não poderá ser interrompida por iniciativa da CONTRATADA, sob qualquer pretexto, sendo considerada, a partir de então, como exata pela fiscalização a área atribuída para o serviço iniciado e também aceita com tal pela CONTRATADA.

Parágrafo sexto – Na visita de que trata o parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá entregar ao Órgão Responsável a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços referidos na respectiva Requisição.



Parágrafo sétimo – A CONTRATADA deverá estar apta a prestar os serviços, inclusive em casos de aumento na demanda ou alguma situação caracterizada como emergencial.

Parágrafo oitavo – A CONTRATADA deverá estar apta a executar simultaneamente até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Parágrafo nono – Caberá a CONTRATADA, proceder à limpeza e remoção de respingos de tinta em superfície não destinada à pintura, bem como a limpeza e varrição dos acessos, assim como as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes do serviço.

Parágrafo décimo – Não será pago à parte o serviço de limpeza, o qual é considerado incluso nos preços dos serviços de pintura.

Parágrafo décimo primeiro – A CONTRATADA deverá, quando convocada, executar serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como, depois do expediente normal da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo segundo – Caso a CONTRATADA necessite permanecer com as chaves do apartamento onde estão sendo executados os serviços, será emitido recibo de entrega da chave, ficando o imóvel sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo décimo terceiro – Caso a CONTRATADA encontre dificuldades para executar os serviços a ela designados, em razão da falta de chaves do imóvel, ausência contínua do ocupante, solicitação do ocupante para adiar os serviços, ou outros motivos não especificados, deverá imediatamente comunicar o fato, por escrito, à SEDEV.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO**

O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data da comunicação por escrito da CONTRATADA do término dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, aquela enunciadas no EDITAL, e em seus anexos, além daquelas determinadas pelo órgão responsável, em caráter complementar, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como correclamada.



Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Parágrafo quarto – A não apresentação das Certidões e do Certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do art. 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto — Os empregados da CONTRATADA, por ela alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.

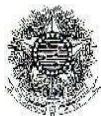
Parágrafo oitavo – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo nono – A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

Parágrafo décimo – Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de sua inteira responsabilidade.

Parágrafo décimo primeiro - Observada a Norma Regulamentadora NR- 05, em sua integralidade, a CONTRATADA deverá, no prazo de quinze dias, contados da data de assinatura deste Contrato, dar início às providências necessárias para constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, especificamente relacionada com o objeto desta contratação, concluindo-se no prazo máximo de dois meses, já contado o período de treinamento de seus componentes. A CONTRATADA deverá dar ampla divulgação do processo eleitoral e arquivar a documentação referente à eleição, à posse e ao calendário anual das reuniões ordinárias no estabelecimento.

Parágrafo décimo segundo - Caso não haja a obrigação de constituição da CIPA, nos termos da NR-05, a CONTRATADA deverá designar um responsável pela prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho no prazo de sete dias, contados da data de assinatura deste Contrato.



Parágrafo décimo terceiro - A CIPA ou o representante designado deverá manter entrosamento e integração de objetivos com a CIPA da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo quarto - A CONTRATADA deverá, no prazo de sessenta dias, contados da data de assinatura deste Contrato, apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, nos termos da Norma Regulamentadora NR-09 ao Órgão Responsável. O conteúdo do programa, inclusive o cronograma de ações será passível de fiscalização por parte do setor de Segurança de Trabalho da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo quinto - A CONTRATADA deverá implementar, com base nos riscos identificados no PPRA a ser elaborado, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) de acordo com a Norma Regulamentadora NR 7 e apresentá-lo ao Órgão Responsável, no prazo de 90 dias, contados da data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo décimo sexto - É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste contratação.

Parágrafo décimo sétimo- A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, atraso injustificado na conclusão dos serviços, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, omissão ou outras faltas mencionadas no Anexo n. 4 ao EDITAL, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da LEI, correspondente aos artigos 134 a 136 do REGULAMENTO, e no art. 7º da Lei n. 10.520/02.

Parágrafo primeiro - Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo - As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas, não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para concluir os serviços, à CONTRATADA será



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 113/2013  
Processo n. 130.851/2012

imposta multa calculada sobre o valor dos serviços em atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTAS
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo sexto– Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo – Findo o prazo fixado, sem que a CONTRATADA tenha concluído os serviços, além da multa prevista no parágrafo segundo desta Cláusula, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo nono – A CONTRATADA será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências dentro do período remanescente do prazo de execução fixado na Requisição de Prestação dos Serviços.

Parágrafo décimo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo décimo primeiro – Poderão, ainda, ser impostas à CONTRATADA, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta, dolo ou culpa e o disposto no parágrafo anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a tabela constante do item 12 do Anexo n. 4 ao EDITAL.



## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento dos serviços entregues à CONTRATANTE e por esta aceitos definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e a conta corrente deverão estar indicadas na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quarto – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data do que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

Parágrafo sexto – Quando aplicável, os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE estarão sujeitos às retenções de que tratam o art. 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sétimo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo oitavo – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração



em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

Os preços unitários contratados poderão ser repactuados, desde que observado interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, cabendo à CONTRATADA, na oportunidade de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato vigente.

Parágrafo segundo – Caso a CONTRATADA não solicite de forma tempestiva a repactuação e prorogue ou deixe encerrar o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2013NE\_\_\_\_\_, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Reparos e Conservação de Imóveis Funcionais).
- Natureza da Despesa:
  - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
  - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
  - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
  - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do artigo 57 da LEI, correspondente ao inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo único – Este contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

Considera-se órgão responsável pelo presente Contrato a Coordenação de Habitação da CONTRATANTE, situada no edifício Anexo I, 21º andar, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização desta contratação.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 113/2013**  
Processo n. 130.851/2012

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com \_\_\_\_ (n. de fls.) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, \_\_\_\_\_ de 2013.

**Pela CONTRATANTE:**

Sérgio Sampaio C. de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF n. 358.677.601-20

**Pela CONTRATADA:**

(nome)  
(cargo)  
(CPF)

**Testemunhas:** 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Brasília, 17 de junho de 2013.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro